

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Às 14 (quatorze) horas do dia 11/07/2022 a Pregoeira Ludmila Terra Borges, designada pela Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, reuniu-se em face do **Processo Licitatório 87/2022, Pregão Eletrônico 46/2022**, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente e informática que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como para atender os convênios firmados pelo município, para análise e julgamento da impugnação ao instrumento convocatório enviado pela empresa **JOSÉ CARLOS FERNANDES LIMA**.

I - Das Preliminares e da Tempestividade:

No dia 11/07/2022 foi recebido, via e-mail, a petição enviada pela empresa **JOSÉ CARLOS FERNANDES LIMA** impugnando os termos do edital. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o instrumento convocatório dispõe em seu item 9.8: “*Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição.*” Assim sendo, o prazo foi encerrado em 09/07/2022. Perdido o prazo, não foi possível o impugnante anexar suas razões na plataforma Licitanet, na aba do Pregão Eletrônico 46/2022, momento no qual a recorrente encaminhou os documentos via e-mail. Ainda que intempestivo, Pregoeira deu mérito à análise.

II – Das Razões da Impugnação

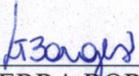
A empresa **JOSÉ CARLOS FERNANDES LIMA** impugna o item 155 do edital pela ausência do valor estimado da contratação, tanto no próprio instrumento convocatório como em seus anexos, o que a impossibilita de fornecer uma proposta exequível.

III – Do Pedido da Impugnante

A impugnante pede que sejam alterados os termos do edital, procedendo-se à correção nos valores do referido item e, posteriormente, que o presente feito licitatório seja republicado obedecendo os prazos legais.

IV – Da Análise das Alegações

Em análise ao instrumento convocatório foi verificado pela Pregoeira que, realmente, por um erro de digitação, o valor estimado **do item 155 - Roteador Wireless com 4 antenas externas fixas e 1 antena interna, 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps, 1 porta WAN 10/100/1000 Mbps; padrões Wireless: IEEE 802.11ac/ n/ a 5Ghz, IEEE 802.11b/ g/n 2.4 Ghz - Frequência: 2,4GHz e 5GHz - funções wireless: habilitar/ desabilitar rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless- Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK; Taxa de Sinal: -5 GHz: até 867 Mbps -2,4 GHz: até 300 Mbps** não foi informado. Sendo assim, a Pregoeira decide acatar parcialmente o pedido da impugnante e cancelar o referido item pela ausência de informações necessárias para a formulação das propostas. Os demais itens não serão alterados e, portanto, a sessão permanecerá marcada para o dia **12/07/2022, às 08:31 horas**. Nada mais havendo a tratar, assino.


LUDMILA TERRA BORGES
PREGOEIRA